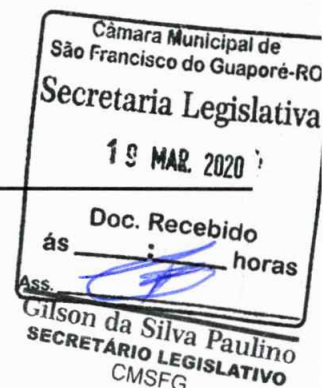




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2020.  
PROJETO DE LEI N.º 22 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para o Convênio de nº 861558/2017 que tem como objetivo Aquisição de maquina de café e secador de café metálico para beneficiamento e processamento de grãos de café produzidos pelos produtores rurais do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **13 de Março de 2020**

  
\_\_\_\_\_  
GISLAÍNE CLEMENTE  
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 22 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

|                        |                                                                 |                 |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| 02.                    | PODER EXECUTIVO                                                 |                 |
| 02.07.                 | SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.          |                 |
| 02.07.20.              | AGRICULTURA                                                     |                 |
| 02.07.20.606.          | EXTENSÃO RURAL.                                                 |                 |
| 02.07.20.606.0029.     | PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.                                 |                 |
| 02.07.20.606.0029.1119 | CONVÊNIO Nº 861558/2017 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ E SECADOR. |                 |
| 4.4.90.52              | FICHA: <u>459</u> Equipamentos e Material Permanente            | R\$ 101.000,00. |

**Total do Crédito**

**R\$ 101.000,00.**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 861558/2017 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Integração Nacional. E tem como Objeto a Aquisição de Máquina de café e secador e será creditado na ficha 459, conforme Artigo 1º.**

§ 2º - O valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 861558/2017** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha 57 e creditado na ficha 459, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

|                        |                                               |  |
|------------------------|-----------------------------------------------|--|
| 02.                    | PODER EXECUTIVO                               |  |
| 02.02                  | SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN    |  |
| 02.02.04.122.          | ADMINISTRAÇÃO GERAL.                          |  |
| 02.02.04.122.0038.     | CIDADE QUE ARRECADADA CIDADE QUE CRESCE.      |  |
| 02.02.04.122.0038.1035 | CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL. |  |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

---

|                  |                  |                                   |               |
|------------------|------------------|-----------------------------------|---------------|
| 4.4.90.52        | FICHA: <u>57</u> | Equipamento e Material Permanente | R\$ 1.000,00  |
| Total do Crédito |                  |                                   | R\$ 1.000,00. |

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de Março de 2020.**

---

Gislaine Clemente  
**Prefeita Municipal**